

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
REQUERIMENTO Nº DE 2014.
(Da Senhora Mara Gabrilli)

Requer a realização de Audiência Pública nesta Comissão de Seguridade Social e Família para discutir a regulação do acesso à assistência à saúde, com foco na detecção precoce e tratamento tempestivo do câncer.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, ouvido o Plenário desta Comissão, a realização de audiência pública para discutir a regulação do acesso à assistência à saúde com foco na detecção precoce e tratamento tempestivo do câncer.

Requeiro ainda, e para o efeito acima referenciado, que sejam convidados para a audiência pública:

- Helvécio Miranda Magalhães Júnior, secretário de Atenção à Saúde/MS da **Secretaria de Atenção à Saúde - SAS.**
- Wilson Duarte Alecrim, presidente do **Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS.**
- Antônio Carlos Figueiredo Nardi, presidente do **Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS.**
- Paulo Marcelo G. Hoff - Diretor Geral do **Instituto do Câncer de São Paulo – ICESP.**
- Luiz Antonio Santini Rodrigues da Silva - Diretor-geral do **Instituto Nacional do Câncer – INCA.**
- Luciana Holtz de Camargo Barros – Presidente do **Instituto Oncoguia.**

JUSTIFICATIVA

A Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS é um instrumento de gestão que visa possibilitar a plenitude das responsabilidades sanitárias assumidas pelas esferas de governo.

As ações de que trata a Política Nacional de Regulação do SUS estão organizadas em três dimensões de atuação, necessariamente integradas entre si: Regulação do Acesso à Assistência ou Regulação Assistencial; Regulação da Atenção à Saúde e Regulação de Sistema de Saúde. Cabe aqui abordar sobre a Regulação do Acesso à Assistência.

Segundo a portaria nº 1559 de 1º/08/2008, que instituiu a Política Nacional de Regulação, a Regulação do Acesso à Assistência é efetiva pela disponibilização da alternativa assistencial mais adequada à necessidade do cidadão por meio de atendimento às urgências, consultas, leitos e outros que se fizerem necessários.

O processo de regulação do acesso é um importante instrumento de gestão, permitindo aos estados, municípios e à União regularem o perfil assistencial mais adequado às necessidades de saúde.

Esse instrumento permite apontar “gargalos” para a efetivação do acesso a gama de tecnologias existentes de modo a contemplar as diretrizes e princípios do SUS. Visa garantir uma resposta equitativa e qualificada (pautada em critérios de classificação de risco), integral, rápida ordenada, eficiente e eficaz às necessidades de saúde, em seus diferentes níveis e etapas do processo assistencial. E tem como objetivos: organização, controle, gerenciamento e priorização do acesso e dos fluxos assistenciais no âmbito do SUS.

Quando a Regulação do Acesso não está implementada ou não funciona adequadamente, o acesso aos serviços hospitalares, consultas, exames e procedimentos dá-se por meio de procura direta dos usuários aos serviços ou por agendamento feito por intervenções de pessoas influentes e/ou que trabalham nos setores de marcação das unidades públicas e contratadas, sem considerar a gravidade do paciente. Com isso, a produção de serviços destas unidades acaba sendo realizada à revelia do planejamento e da regulação do gestor público.

Quando a entrada do usuário ao serviço de saúde é feita através de meios officiosos, ou seja, não é feito pela central de regulação, este usuário se torna

vulnerável a receber recusa do estabelecimento de saúde em atendê-lo, principalmente quando se trata de pacientes que apresentam quadro clínico complicado.

Além disso, a falta de uma Regulação efetiva corrobora para que os serviços de saúde se organizem de forma desarticulada não permitindo a integralidade das assistências da saúde.

Em síntese, os princípios da equidade e integralidade do SUS não são contemplados sem que haja uma Política de Regulação do Acesso que funcione adequadamente.

Considero, portanto, imprescindível que a sociedade inicie uma discussão aberta no sentido de ampliar a regulação do acesso à assistência à saúde com foco na detecção precoce e tratamento tempestivo do câncer, em especial.

Sala das Sessões, em de de 2014.

Mara Gabrilli
Deputada Federal